

Lei nº 9/4/72

Aprova planta de um loteamento no lugar denominado Jaguaré, Município de São Mateus, de propriedade do Sr. Luiz Jacó.

João Paulo Basso, Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Secretou e em, Sancionada seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a planta de um loteamento no lugar denominado Jaguaré, Município de São Mateus, de propriedade do Senhor Luiz Jacó.


Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de dezembro 1972

Sanciono a presente Lei nº 9/4/72, como religida

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

João Paulo Basso, Prefeito, aos 20 de dezembro de 1972


Prefeito Municipal